INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS JUINA

Termo de Referência 40/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2026	158493-INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS JUINA	ALINE OLIVEIRA MISSIO	27/11/2026 08:47 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	65/2026	23195.001079.2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23195.001079.2026-07)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos destinados à reforma e adequação do barracão de implementos agrícolas do setor produtivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, Campus Juína, visando à implantação de novos ambientes de salas de aula e laboratórios para atendimento das demandas acadêmicas previstas para o ano letivo de 2027, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cabo de Cobre Eletrolítico Cobre / PVC Bitola: 2,5 mm Comprimento: 100 metros Tensão nominal: 450 /750V Norma aplicável: NBR NM 247-3 Designação: 247 NM 02 C4 Classe de encordoamento: Flexível Isolação: Cabo de Cobre Eletrolítico / PVC antichama (BWF-B) Massa bruta: 2,93 kg Certificação: Compatível com padrão INMETRO. COR PRETO.	Unidade	2	R$ 325,00	R$ 650,00
2	Cabo de Cobre Eletrolítico Cobre / PVC Bitola: 2,5 mm Comprimento: 100 metros Tensão nominal: 450 /750V Norma aplicável: NBR NM 247-3 Designação: 247 NM 02 C4 Classe de encordoamento: Flexível Isolação: PVC antichama (BWF-B) Massa bruta: 2,93 kg Certificação: Compatível com padrão INMETRO. COR VERMELHO.	Unidade	2	R$ 325,00	R$ 650,00
3	Cabo de Cobre Eletrolítico: Cobre / PVC Bitola: 2,5 mm Comprimento: 100 metros Tensão nominal: 450/750V Norma aplicável: NBR NM 247-3 Designação: 247 NM 02 C4 Classe de encordoamento: Flexível Isolação: PVC antichama (BWF-B) Massa bruta: 2,93 kg Certificação: Compatível com padrão INMETRO . COR AZUL	Unidade	2	R$ 325,00	R$ 650,00
4	Cabo de Cobre Eletrolítico: Cobre / PVC Bitola: 4,0 mm Comprimento: 100 metros Tensão nominal: 450/750V Norma aplicável: NBR NM 247-3 Designação: 247 NM 02 C4 Classe de encordoamento: Flexível Isolação: PVC antichama (BWF-B) Massa bruta: 4,40 kg Certificação: Compatível com padrão INMETRO. COR PRETO.	Unidade	2	R$ 540,00	R$ 1.080,00
5	Cabo de Cobre Eletrolítico: Cobre / PVC Bitola: 4,0 mm Comprimento: 100 metros Tensão nominal: 450/750V Norma aplicável: NBR NM 247-3 Designação: 247 NM 02 C4 Classe de encordoamento: Flexível Isolação: PVC antichama (BWF-B) Massa bruta: 4,40 kg Certificação: Compatível com padrão INMETRO. COR VERMELHO.	Unidade	2	R$ 540,00	R$ 1.080,00
	Cabo de Cobre Eletrolítico: Cobre / PVC Bitola: 4,0 mm Comprimento: 100 metros Tensão nominal: 450/750V Norma aplicável: NBR NM 247-3 Designação: 247 NM 02 C4 Classe de encordoamento:			R$	R$

6	Flexível Isolação: PVC antichama (BWF-B) Massa bruta: Peso médio 4,40 kg Certificação: Compatível com padrão INMETRO. COR AZUL.	Unidade	2	540,00	1.080,00
7	Cabo de Cobre Eletrolítico Composição: Cobre / PVC Bitola: 6,0 mm Comprimento: 100 metros Tensão nominal: 450/750V Norma aplicável: NBR NM 247-3 Designação: 247 NM 02 C4 Classe de encordoamento: Flexível Isolação: PVC antichama (BWF-B) Massa bruta: Peso médio 6,8 kg Certificação: Compatível com padrão INMETRO. COR AZUL.	Unidade	1	R$ 790,00	R$ 790,00
8	Cabo de Cobre Eletrolítico .Composição: Cobre / PVC Bitola: 6,0 mm Comprimento: 100 metros Tensão nominal: 450/750V Norma aplicável: NBR NM 247-3 Designação: 247 NM 02 C4 Classe de encordoamento: Flexível Isolação: PVC antichama (BWF-B) Massa bruta: Peso médio 6,8 kg Certificação: Compatível com padrão INMETRO. COR PRETO.	Unidade	1	R$ 790,00	R$ 790,00
9	Cabo de Cobre Eletrolítico . Composição: Cobre / PVC Bitola: 6,0 mm Comprimento: 100 metros Tensão nominal: 450/750V Norma aplicável: NBR NM 247-3 Designação: 247 NM 02 C4 Classe de encordoamento: Flexível Isolação: PVC antichama (BWF-B) Massa bruta: Peso médio 6,8 kg Certificação: Compatível com padrão INMETRO. COR VERMELHO.	Unidade	1	R$ 790,00	R$ 790,00
10	Cabo de Alumínio Quadruplex 95mm² . Rolo de 30m - (03 Fases + 01 Neutro NU) NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 8182: Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV - TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: Regime Permanente - 90°C Regime de Sobre Carga - 130°C Regime de Curto Circuito - 250°C	metros	30	R$ 86,60	R$ 2.598,00
11	CABO NAX FLEXIVEL 1KV 90 GRAUS - SEÇÃO 95mm quadrados - diametro 12mm de cobre puro - 207 amperes uso pra som ou ligaçoes eletricas Indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação e extensões.Condutor: Cobre, Têmpera mole, encordoamento classe 5; Compatível com o padrão INMETRO.	metros	30	R$ 128,00	R$ 3.840,00
12	Conectores Derivação Perfurante CDP 16mm-120mm características Condutores Principal: 16 - 120 mm² AWG/MCM: : 8 - 300 Derivação : 16 - 120 mm² AWG/MCM 6-4/0	Unidade	10	R$ 23,10	R$ 231,00
13	CAIXA CONDULETE COMPLETA SOBREPOR DE TOMADA DUPLA COR CINZA , COM TAMPA PARA TOMADA DUPLA;, TOMADA DUPLA 20A ; PARAFUSOS, TAMPAO REDONDO. ADAPTADOR 3/4 PARA CAIXA CONDULETE CINZA.	Unidade	30	R$ 34,17	R$ 1.025,10
14	Mangueira corrugada de 3/4 ; ROLO DE 100 M .	unidade	3	R$ 216,00	R$ 648,00
15	Telhas aluzinco trapezoidal espessura minima 0.5 mm, 4M X 1,05M	Unidade	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
16	AREIA, FINA para construção 12M³	m³	12	R$ 190,00	R$ 2.280,00
17	CASCALHO FINA para costrução, 12m³	m³	12	R$ 190,00	R$ 2.280,00
18	DJUNTOR. Referência Weg: MDW-C100-3 Descrição do Produto: Disjuntor Tripolar DIN Linha: MD Tensão de emprego: 440Vca/250Vcc Frequência nominal: 50/60Hz Corrente nominal: 100A Capacidade máxima de curto-circuito: 3Ka Curva de Disparo: Curva C Número de polos: 3 Grau de proteção: IP20 Estimativa Vida Elétrica: 4.000 Manobras Fixação: Trilho DIN 35mm Dimensões: Altura: 65,4mmLargura: 81mm Profundidade: 84,2mm	unidade 1	3	R$ 147,70	R$ 443,10
19	DPS : Produto: Protetor de surto / Dispositivo de Proteção Contra Surtos Modelo: SPW03-275-45-C Linha: SPW03 Aplicação: Corrente alternada Tipo de corrente: CA Classe de proteção: Classe II / T2 Tecnologia: Varistor Norma aplicável: IEC 61643-11 Número de polos: 1 polo Linhas protegidas: 1 Tipo de sistemas: TT, TNS e TNC Tensão nominal operacional: 230 V Tensão máxima de operação contínua Uc: 275 V Frequência: 50/60 Hz Corrente máxima de descarga Imáx, onda 8/20 s: 45 kA Corrente nominal de descarga In, onda 8/20 s: 20 kA Nível de tensão de proteção Up: 1,5 kV Tensão de teste de referência UREF: 255 V Sobretensão temporária suportada por 5 s TOV UT: 337 V Sobretensão temporária suportada ou modo de falha segura por 120 min TOV UT: 442 V Tempo de resposta: Menor ou igual a 25 ns Corrente residual IPE para UREF: Menor ou igual a 450 A Máxima corrente alternada de curto-circuito sem proteção de backup Isccr: 3 kA Máxima corrente alternada de curto-circuito com proteção de backup Isccr: 50 kA Proteção de backup por fusível gL/gG: 125 A Desconexão térmica integrada: Sim Indicação visual de estado: Sim Contato auxiliar: Sim, modelo -C Tipo de contato auxiliar: 1 NA + 1 NF Carga máxima do contato auxiliar em corrente alternada: 125 Vca / 1 A Carga máxima do contato auxiliar em corrente contínua: 30 Vcc / 0,5 A Seção transversal para cabo rígido: 4 a 25 mm Seção transversal para cabo flexível: 4 a 25 mm Temperatura de armazenamento e operação: -25C a +70C Grau de proteção: IP20 Fixação: Trilho DIN 35 mm Tensão: 275 V Uc.	unidade	4	R$ 48,00	R$ 192,00
20	DR Corrente nominal: 100A; Corrente residual: 30mA; Número de pólos: 4 (tetrapolar); Capacidade de interrupção: 6kA; Tensão de operação nominal: AC 230/415V; Grau de proteção: IP20; Norma de conformidade: IEC 61008 / NBR NM 61008; Tipo de corrente: AC (Corrente Alternada); Número de operações: 4.000; Temperatura ambiente: 30°C; Indicado para: Sistemas monofásicos, bifásicos e trifásicos.	Unidade	1	R$ 445,00	R$ 445,00

21	PEDRA BRITA N° 1, 12M³	m³	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
22	LAMPADAS TUBULAR DE LED. Potência de 18W com excelente luminosidade Luz branca fria 6500K, ideal para ambientes claros Substitui lâmpadas fluorescentes com maior economia Bivolt automático (127V / 220V) Acendimento instantâneo (não pisca) Maior durabilidade Baixa emissão de calor Redução significativa no consumo de energia ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Potência: 18W Temperatura de cor: 6500K (Branco Frio) Tipo: Tubular T8 Comprimento: 120 cm Base: G13 Tensão: Bivolt (100-240V) Tecnologia: LED Vida útil aproximada: até 25.000 horas CONTEÚDO DA EMBALAGEM 10 Lâmpadas LED Tubular T8 120cm 18W	Unidade	100	R$ 12,20	R$ 1.220,00
23	PAFLON Uso: Interno Voltagem: Bivolt (127v/220v) (Usado tanto em 110v como em 220v) Frequência (Hz) : 50/60 Fator de Potência : 0,5 FP Potência Máxima : 36W Fluxo Luminoso : 3600 Lumens Lumens/Watts: 100 Ângulo de Abertura : 120º Temperatura de Cor : 6500k (Branco Frio) Dimerizável : IP20 Vida Útil : 15000 HORAS Comprimento do Cabo : 0,09 M Produzido em: Alumínio e plástico Comprimento Produto : 40 CM Largura Produto : 40 CM	Unidade	36	R$ 135,00	R$ 4.860,00
24	Coluna de ferro armado RETANGULAR 7x14 8 mm, comprimento 6m	Unidade	14	R$ 98,90	R$ 1.384,60
25	PARAFUSO COM VEDAÇÃO PARA TELHA DE ZINCO CABEÇA ESTAVADA ROSCA SOBERBA 4 POL X 1/4	unidade	400	R$ 0,56	R$ 224,00
26	Barra roscada ferro galvanizado 3,8"	unidade	60	R$ 7,50	R$ 450,00
27	Arruela, Aço Galvanizado, 3,8"U	Unidade	400	R$ 0,28	R$ 112,00
28	Porca Zincada, Sextavada, Ferro Galvanizado - 3,8"	unidade	400	R$ 0,27	R$ 108,00
Valor total estimado da contratação					**R$ 37.800,80**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados da Assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

21. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 10784782000150-0-000005/2026
Data de publicação no PNCP: 25/04/2025
Id do item no PCA: 300 e 301
Identificador da Futura Contratação: 158493-65/2026
Classe:
5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de construção e materiais elétricos destinados à reforma e adequação do barracão de implementos agrícolas do setor produtivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, Campus Juína, visando à implantação de novos ambientes de salas de aula e laboratórios para atendimento das demandas acadêmicas previstas para o ano letivo de 2027.

3.2. A aquisição compreende o fornecimento de materiais necessários à execução das intervenções planejadas, incluindo cabos elétricos, conectores, conduletes, dispositivos de proteção elétrica, eletrodutos, luminárias, telhas, areia, cascalho, brita, elementos metálicos e acessórios de fixação, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. A solução contempla o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, compatíveis com as especificações técnicas exigidas e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando cabíveis.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as condições de fabricação, qualidade, transporte, armazenamento, utilização, durabilidade e destinação ambientalmente adequada dos materiais e de suas embalagens, de modo a assegurar o desempenho esperado, a segurança das instalações e a utilização eficiente dos recursos públicos.

3.5. Os materiais elétricos deverão apresentar características de isolamento, resistência, capacidade de condução e proteção compatíveis com as instalações previstas, observadas as normas técnicas aplicáveis, visando garantir a segurança dos usuários, a eficiência energética e a durabilidade dos componentes.

3.6. Os materiais de construção deverão possuir características adequadas de resistência, dimensões, composição e qualidade, compatíveis com sua finalidade de utilização nas intervenções de reforma e adequação dos ambientes, de modo a contribuir para a segurança, funcionalidade e conservação da infraestrutura física institucional.

3.7. A aquisição deverá considerar, sempre que tecnicamente aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais com maior durabilidade, eficiência no uso de recursos e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem, sem comprometer a competitividade e a economicidade da contratação.

3.8. O fornecimento deverá ocorrer conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar a integridade dos materiais durante o transporte e a entrega, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

3.9. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência das quantidades, características técnicas, condições de conservação e conformidade com as especificações estabelecidas, observados os procedimentos de fiscalização e recebimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.10. A solução proposta restringe-se ao fornecimento dos materiais necessários às intervenções previstas, não abrangendo a contratação de mão de obra ou a execução dos serviços de reforma e adequação das instalações físicas, os quais deverão observar os respectivos requisitos técnicos e administrativos aplicáveis.

3.11. Dessa forma, a aquisição dos materiais de construção e materiais elétricos constitui solução necessária ao atendimento da demanda institucional, permitindo a execução das adequações planejadas e contribuindo para a disponibilização de ambientes educacionais seguros, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades de ensino do IFMT – Campus Juína.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, observadas as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU e a legislação ambiental aplicável:

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, observando-se critérios de qualidade, durabilidade, segurança e eficiência na utilização dos recursos naturais, sempre que pertinentes à natureza do produto.

4.1.2. Os materiais elétricos deverão observar os requisitos de segurança e eficiência energética estabelecidos pelos órgãos competentes, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis.

4.1.3. Os materiais de construção deverão apresentar condições adequadas de resistência, conservação e durabilidade, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras, desperdícios e geração de resíduos decorrentes de produtos de qualidade inadequada.

4.1.4. Sempre que possível, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua proteção durante o transporte e armazenamento, preferencialmente constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, sem comprometer a integridade e a qualidade dos bens.

4.1.5. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades de fornecimento, transporte e acondicionamento dos materiais, adotando medidas destinadas à prevenção de danos ambientais e à redução de desperdícios.

4.1.6. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional à natureza dos materiais, sem imposição de exigências excessivas ou que restrinjam injustificadamente a competitividade da contratação.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Os materiais fornecidos deverão observar os prazos de garantia legal e, quando aplicável, a garantia oferecida pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e desconformidades que comprometam sua utilização normal.

4.3.2. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais entregues que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou características incompatíveis com as especificações exigidas, observados os prazos e as condições de substituição previstos neste Termo de Referência.

4.3.3. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, acompanhados, quando aplicável, das informações necessárias à sua identificação, instalação e utilização segura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues em até **30 dias** após a emissão da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, a empresa contratada deverá comunicar, por escrito, as razões do impedimento com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que eventuais pedidos de prorrogação de prazo possam ser avaliados pela Administração, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

5.3. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína,
Rua dos Falcões, Setor Chácara - CEP: 78320-000 Juína /MT
Horário das 07:00h as 11:00h e das 12:00h as 16:00h

5.4. Todas as despesas de frete, transporte, entrega e descarregamento dos produtos adquiridos e quaisquer encargos adicionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá arcar com todos os custos até a entrega no local indicado pelo IFMT Campus Juína, sem que haja qualquer ônus para a instituição.

5.5. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, garantindo que todos os produtos sejam entregues no endereço indicado, nas quantidades e especificações exatas previstas neste Termo de Referência.

5.6. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, atendendo aos requisitos de qualidade e segurança. A contratada será responsável por garantir que os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso.

5.7. Ao receber os produtos, o IFMT Campus Juína realizará a conferência quantitativa e qualitativa. Caso sejam identificados defeitos, avarias ou não conformidades técnicas, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens, sem ônus para a Administração, dentro do prazo de garantia.

5.8. Caso algum produto apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações, o IFMT Campus Juína deverá notificar a empresa contratada por meio de relatório técnico ou comunicação formal. A contratada deverá iniciar a análise e o processo de reparo ou substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

5.9. Os produtos fornecidos deverão vir acompanhados de informações técnicas do fabricante ou Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicável, contendo instruções de manuseio, armazenagem e descarte seguro.

5.10. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, e com embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo as orientações de uso e armazenamento conforme especificações do fabricante.

5.11. Para fins de verificação da conformidade dos itens ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitado pela Administração, catálogo técnico, ficha técnica, manual ou imagem ilustrativa do produto ofertado, contendo informações suficientes para identificação do item, tais como marca, modelo e características técnicas, de modo a permitir a análise da compatibilidade com as especificações exigidas.

5.12. A apresentação do catálogo, ficha técnica ou imagem terá caráter exclusivamente comprobatório das especificações técnicas do produto, não sendo exigida marca específica. Caso as informações apresentadas não sejam suficientes para comprovar a compatibilidade do item ofertado com as especificações deste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar informações complementares, sob pena de desclassificação da proposta.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

a) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

f) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

g) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

h) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis,a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índiceIPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme estabelecido no item 5.1.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 37.800,80 [trinta e sete mil, oitocentos reais e oitenta centavos]**,** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Natureza de despesa: 33903024 MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

Fonte: 3000000000

PTRES: 231674

PI: L20RLP99MIN

UGR: 158493

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Juína - MT. 25 de novembro de 2026

13. ANEXO I

Não se aplica

14. ANEXO II

Não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ODAIR BARBOSA NEVES

Demandante/ Fiscal Técnico substituto/ Representante da Área Técnica

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 13:20:10.

ALINE OLIVEIRA MISSIO

Integrante do Setor de Compras e Licitações

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 08:32:57.

TANIA DE OLIVEIRA SILVA

Integrante do Setor de Contratos

Assinou eletronicamente em 27/11/2026 às 08:47:34.

CLAUDINEI MIORANZA

Fiscal Técnico

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 09:25:16.

JAMUK NASCIMENTO DE SALES

Departamento de Administração e Planejamento do Campus Juína

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 10:28:24.

LOURISMAR MARTINS ARAUJO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 12:10:22.